

REGULAMENTO CLUBE DE VANTAGENS DA APCEF/PR

A Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Paraná – APCEF/PR, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 3.020 - Bairro: Uberaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.693.167/0001-47, desenvolveu o CLUBE DE VANTAGENS DA APCEF/PR, cujo objetivo é transformar em pontos diversos pagamentos realizados à APCEF/PR, por meio desse programa, conforme tabela de conversão.

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a participação dos associados Efetivos da APCEF/PR no CLUBE DE VANTAGENS.

1.2. O CLUBE DE VANTAGENS DA APCEF/PR é administrado pela APCEF/PR e visa oferecer vantagens e benefícios aos seus associados efetivos, mediante a transformação em pontos de diversos pagamentos que o associado realizar à APCEF/PR, constantes da tabela anexa.

1.3. Todos os Sócios Efetivos da APCEF/PR, em dia com suas mensalidades e demais obrigações, fazem parte automaticamente do CLUBE DE VANTAGENS. No entanto, para usufruir dos benefícios, devem validar sua participação acessando o Serviços Online no site www.apcefpr.org.br.

1.4. Os pontos acumulados poderão ser RESGATADOS na forma definida neste regulamento.

1.5. Para utilizar o CLUBE de VANTAGENS, basta informar a secretaria ou optar pela função na ferramenta de reserva constante no site, no ato da contratação dos serviços oferecidos pela APCEF/PR.

1.6 Os Sócios Aspirantes que desejarem usufruir dos serviços deverão requerer a mudança de categoria de associado (ASPIRANTE X EFETIVO), mediante o preenchimento de Ficha-Proposta entregue na Secretaria da APCEF/PR ou através de instrumento criado especificamente para este fim.

2. VALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O CLUBE DE VANTAGENS DA APCEF/PR tem validade por tempo de 365 dias do seu lançamento e poderá ser renovado a critério da Diretoria Executiva.

2.2. A APCEF/PR reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa, mediante comunicação no site www.apcefpr.org.br com 30 (trinta) dias de antecedência, assegurando aos participantes do Programa o direito de trocar os pontos acumulados até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. O Clube de Vantagens é aberto inicialmente somente à categoria de Sócio Efetivo da APCEF/PR e seus colaboradores (empregados associados da APCEF/PR).

3.2. A participação é voluntária e condicionará automaticamente os associados à concordância de todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. O CLUBE DE VANTAGENS poderá, a seu livre critério, utilizar-se de seu banco de dados para enviar e-mail marketing, mala direta, flyer, folder e outros a seus associados, visando à divulgação de seus serviços.

3.4 Os sócios efetivos terão suas contas individualizadas para acumulação de pontos e o resgate deverá ser feito através de solicitação pelo sócio titular.

3.5. O associado deverá manter seus dados cadastrais na secretaria atualizados para receber seus créditos referentes aos pontos a que terá direito.

4. PARCERIAS

4.1. A APCEF/PR poderá, a qualquer momento, agregar ou excluir eventuais parceiros comerciais ao Clube de Vantagens, sem prévio aviso. As novas parcerias e os respectivos benefícios serão comunicados aos participantes através do site www.apcefpr.org.br.

4.2. A responsabilidade da prestação de serviços ou qualidade dos produtos oferecidos aos participantes do CLUBE DE VANTAGENS é exclusiva da APCEF/PR e, eventualmente, dos estabelecimentos ou profissionais conveniados/credenciados.

4.3. Os participantes do CLUBE DE VANTAGENS obrigatoriamente reconhecem que os benefícios estabelecidos estão sujeitos à observância deste regulamento.

4.4 A APCEF/PR poderá suspender serviços e cancelar parcerias, a qualquer tempo, por interesse do CLUBE DE VANTAGENS, sem prévio aviso, mediante informação no site www.apcefpr.org.br.

4.5 Pela particularidade de alguns serviços e pagamentos realizados à APCEF/PR pelos associados, o valor poderá não se converter em pontos e, por conseguinte, em benefícios oferecidos pelo Clube de Vantagens, para preservar o equilíbrio financeiro da APCEF/PR.

4. PONTUAÇÃO

5.1 Diversos pagamentos feitos à APCEF/PR serão transformados em pontos, sendo estes necessariamente utilizados em serviços oferecidos pela APCEF/PR ou parceiros eventualmente credenciados pelo Clube de Vantagens.

5.2 A pontuação a ser obtida pelo associado estará relacionada aos pagamentos feitos à APCEF/PR, em seus diversos serviços e produtos. O princípio é a conversão de valor em reais (R\$) em pontos de cada serviço ou produto, conforme peso de cada item. A tabela de conversão aprovada pela Diretoria Executiva integra o Clube de Vantagens e está disponível no site www.apcefpr.org.br.

5.3 A validade dos pontos é de 365 dias, podendo ser renovados a critério da diretoria e deverão ser utilizados nos serviços da APCEF/PR, conforme tabela de oportunidades do Clube de Vantagens.

5.4 A inclusão dos pontos na conta do CLUBE DE VANTAGENS ocorrerá automática após sensibilização dos pontos pela APCEF/PR.

5.5 O associado poderá fazer a consulta de pontos do Clube de VANTAGENS no site www.apcefpr.org.br, acessando o Serviços Online.

5.6 Exclusão de pontuação: em alguns casos o CLUBE DE VANTAGENS DA APCEF/PR poderá cancelar os PONTOS do associado, por seu livre arbítrio, em situações devidamente justificadas.

6. RESGATE

6.1 Os pontos poderão ser resgatados, a partir de qualquer número acumulado, mediante requerimento do associado à Secretaria.

6.2 Os pontos obtidos em cada mês e os acumulados estarão disponíveis para resgate pelo associado titular automaticamente, por meio do sistema de reservas ou diretamente na Secretaria, quando ele desejar.

6.3 O resgate de pontos será efetuado, se o associado estiver em dia com suas mensalidades e demais obrigações com a associação e, desde que tenha efetuado o cadastramento de seus dados e de seus dependentes.

6.4 Os associados que registrarem alguma inadimplência com a APCEF/PR terão seus pontos bloqueados para fins de resgate até a regularização da pendência.

6.5. O resgate dos pontos somente poderá ser efetuado pelo titular da conta de pontuação no todo ou em parte, sendo a diferença paga em espécie.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os pontos acumulados são pessoais e transferíveis, podendo haver a transferência de pontos entre associados Efetivos, mediante registro e requerimento dirigido à Secretaria da APCEF/PR,

requerimento este disponibilizado no Regulamento do Clube de Vantagens.

7.2. O titular pode solicitar o cancelamento de sua inscrição no CLUBE DE VANTAGENS DA APCEF/PR, manifestando sua intenção, por escrito, na Secretaria da APCEF/PR.

7.3 A APCEF/PR reserva-se o direito de alterar o regulamento do CLUBE DE VANTAGENS DA APCEF/PR a qualquer momento, independentemente de aviso prévio aos associados, que serão comunicados posteriormente pelo site www.apcefpr.org.br.

7.4 As informações e comunicações referentes ao CLUBE DE VANTAGENS da APCEF/PR estarão disponíveis em informativos e também no site www.apcefpr.org.br .

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da APCEF/PR.

7.6. O uso do CLUBE DE VANTAGENS, em desacordo com o presente Regulamento, enseja o cancelamento do cadastro do ASSOCIADO e, conseqüentemente, a perda dos PONTOS acumulados, sem prejuízo de qualquer sanção civil ou penal cabível.

7.8 Em ocorrendo o falecimento do ASSOCIADO, o crédito por ventura existente em seu nome poderão ser utilizados por seus dependentes filiados, devidamente registrados e habilitados na APCEF/PR ou por órgão oficial

O presente Regulamento foi aprovado em reunião da diretoria do dia 17/02/2017.

A DIRETORIA

GESTÃO UNIÃO

POR UMA APCEF/PR CADA VEZ MAIS FORTE E MELHOR!!!